

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	1 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS
Título: CÓDIGO DE ÉTICA
Capítulo: ÍNDICE
Seção:

DESCRIÇÃO	NUMERAÇÃO
CAPÍTULO 1 – <u>INTRODUÇÃO</u>	<u>1.</u>
Seção 1 – <u>APRESENTAÇÃO</u>	<u>1.1</u>
Seção 2 – <u>OBJETIVOS</u>	<u>1.2</u>
Seção 3 – <u>COMPROMISSOS</u> COM AS DIRETRIZES DO CÓDIGO	<u>1.3</u>
Seção 4 – <u>DÚVIDAS</u>	<u>1.4</u>
CAPÍTULO 2 – <u>VALORES CORPORATIVOS</u>	<u>2.</u>
Seção 1 – <u>PRINCÍPIOS</u> GERAIS	<u>2.1</u>
Seção 2 – PRINCÍPIOS DO <u>COOPERATIVISMO</u>	<u>2.2</u>
Seção 3 – PRINCÍPIOS DO <u>PACTO</u> GLOBAL	<u>2.3</u>
CAPÍTULO 3 – <u>COMISSÃO DE ÉTICA</u>	<u>3.</u>
Seção 1 – <u>CONSTITUIÇÃO</u> E COMPOSIÇÃO	<u>3.1</u>
Seção 2 – <u>RESPONSABILIDADE</u>	<u>3.2</u>
CAPÍTULO 4 – <u>CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO</u>	<u>4.</u>
Seção 1 – <u>RELACIONAMENTO</u> INTERNO	<u>4.1</u>
Seção 2 – <u>VALORIZAÇÃO</u> PROFISSIONAL	<u>4.2</u>
Seção 3 – <u>SAÚDE</u> E SEGURANÇA	<u>4.3</u>
Seção 4 – <u>RECURSOS</u> DA INSTITUIÇÃO	<u>4.4</u>
Seção 5 – <u>CONFLITOS</u> DE INTERESSES	<u>4.5</u>
Seção 6 – <u>PRESERVAÇÃO</u> DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS	<u>4.6</u>
Seção 7 – <u>FAVORES</u> , PRESENTES E DOAÇÕES	<u>4.7</u>
Seção 8 – COMPORTAMENTO <u>FINANCEIRO</u> PESSOAL	<u>4.8</u>

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	2 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

DESCRIÇÃO	NUMERAÇÃO
Seção 9 – RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS, DIRIGENTES E GERENTES	4.9
Seção 10 – ABUSO DE PODER	4.10
Seção 11 – ENVOLVIMENTO E CONTRIBUIÇÕES EXTERNAS E ASSESSORIAS	4.11
Seção 12 – VANTAGENS FINANCEIRAS ILÍCITAS	4.12
Seção 13 – PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES	4.13
CAPÍTULO 5 – CONDUTA NAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO	5.
Seção 1 – RELACIONAMENTO COM OS COOPERADOS	5.1
Seção 2 – RELACIONAMENTO ENTRE COOPERATIVAS	5.2
Seção 3 – RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	5.3
Seção 4 – RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E OS PARCEIROS	5.4
Seção 5 – RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	5.5
Seção 6 – RELACIONAMENTO COM O MERCADO	5.6
Seção 7 – RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE	5.7
Seção 8 – RELACIONAMENTO COM A MÍDIA	5.8
CAPÍTULO 6 – PENALIDADES	6.
Seção 1 – PENALIDADES	6.1
CAPÍTULO 7 – TERMO DE RESPONSABILIDADE	7.
Seção 1 – DIRETRIZES GERAIS	7.1
Seção 2 – MODELOS	7.2

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	3 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	INTRODUÇÃO	1
Seção:	APRESENTAÇÃO	1



1. O Sistema Unicred Central N/NE, consciente da importância da ética nas relações com a comunidade em que atua, estabelece este Código de Ética, que contém os padrões de condutas profissionais exigidos de seus Conselheiros, sejam efetivos ou suplentes, Dirigentes, Assessores, Funcionários, Bolsistas, Estagiários e Prestadores de Serviços Terceirizados, estabelecendo deveres e vedações, de acordo com os princípios da ética, da moral, da justiça e da disciplina.
2. Nesse sentido, o Código de Ética fornece rumos e qualifica as práticas desejadas. Não se trata de um retrato exaustivo do que fazemos, mas sim, um conjunto de diretrizes que apontam um horizonte para o qual queremos caminhar. À medida que determinados passos são dados, outros precisam ser projetados; à medida que a sociedade desenvolve novas expectativas, cabe-nos inovar.
3. Um Código de Ética constitui, então, um guia para a ação, um texto de referência para as decisões tomadas em uma instituição, das mais corriqueiras às mais importantes. É um documento dinâmico, devendo ser revisto e atualizado constantemente, assim quaisquer comentários e sugestões são sempre bem-vindos.
4. Isso significa termos sensibilidade para atualizar continuamente nossas práticas e, naturalmente o próprio conteúdo do Código. Seus termos indicam os padrões esperados no exercício profissional, ao mesmo tempo em que definem o posicionamento estratégico do Sistema. Por isso é que se aplicam a todos os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários, sem distinção de nível hierárquico.
5. As diretrizes de Conduta Ética detalhadas neste documento estão sedimentadas nos preceitos éticos existentes na cultura da Instituição e reconhecidas pela comunidade, como a credibilidade, integridade, confiança, profissionalismo, transparência, legalidade e lealdade, sendo aplicável a toda a comunidade do Sistema Unicred Central N/NE.
6. Nasce da realidade, da experiência profissional e do desejo de consolidar os princípios do Cooperativismo, do Pacto Global e da cidadania nas relações com a sociedade. Pretende integrar os valores essenciais à prática do cotidiano, ser fonte de reflexão ética não dissocia-

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO		
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 4 / 63
Capítulo Código de Ética			Edição 1^a

da da atuação profissional. Nesse sentido, o Código é a expressão da identidade profissional daqueles que nele vão buscar inspiração para a conduta ética.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	Código	Folha
		10/04/15	NO-CBA.20	5 / 63
Capítulo	Código de Ética			Edição
				1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	INTRODUÇÃO	1
Seção:	OBJETIVOS	2

1. O objetivo principal é o enraizamento deste Código em todas as atividades profissionais e pessoais do Sistema Unicred Central N/NE. Desta maneira, podemos garantir a preservação da imagem e a perenidade do Sistema Unicred Central N/NE.

2. Os objetivos secundários são:

1. Sistematizar os valores essenciais que norteiam os relacionamentos internos e externos, com os diversos segmentos da sociedade.
2. Definir, formalizar e aperfeiçoar as regras de condutas profissionais com elevado padrão ético e pautar sua atuação com vistas na excelência dos serviços, no resultado aos cooperados, no respeito e na valorização do ser humano, do bem público e do meio ambiente.
3. Comprometer os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários em todos os níveis hierárquicos, inclusive assessores e terceirizados, com este Código, de forma a estabelecer padrões de integridade de caráter, de retidão e de honestidade no exercício profissional.
4. Compartilhar e disseminar valores éticos para o exercício profissional responsável, de forma a orientar a tomada de decisão do dia-a-dia e em situações de conflitos.
5. Preservar os interesses do Cooperativismo e de seus Cooperados, resguardar a imagem do Sistema Unicred Central N/NE e a lisura dos seus processos internos.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	



MANUAL DE ORGANIZAÇÃO



Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	6 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	INTRODUÇÃO	1
Seção:	COMPROMISSOS COM AS DIRETRIZES DO CÓDIGO	3

1. A Missão do Sistema Unicred Central N/NE norteia-se nos princípios e padrões éticos tratados neste Código. Assim, todos que interagem com ambientes internos e externos respondem solidários pelo comportamento e imagem organizacional, devendo cada um estar consciente de que suas atitudes são decisivas para construir e preservar a imagem e a credibilidade do Sistema perante a sociedade, entendendo que ser ético é pautar suas ações e atividades profissionais nos princípios de legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano.
2. Considerando que cada indivíduo tem o seu próprio padrão de valores éticos, cada Conselheiro, Dirigente, Assessor, Funcionário, Bolsista, Estagiário ou Prestador de Serviços Terceirizados deve buscar compatibilizar seus valores pessoais com os éticos, preconizados neste Código, devendo manter seus comportamentos e relações, em qualquer âmbito, dentro dos valores que o fundamentam. Portanto, a aplicação das diretrizes deste Código é função relevante de cada um de nós e encontra respaldo nas políticas e normas do Sistema Unicred Central N/NE.
3. É de fundamental importância o comprometimento de todos os envolvidos na disseminação e cumprimento das diretrizes de conduta ética, como forma de valorizar e reforçar a imagem de solidez e probidade do Sistema Unicred Central N/NE junto aos seus Cooperados, concorrentes, fornecedores, reguladores e sociedade em geral. Assim, convidamos a todos que têm compromisso com a marca Unicred para compartilhar a reflexão sobre esses valores, de forma a perpetuar a credibilidade e o sucesso do Sistema.
4. Todas as Cooperativas Filiadas ao Sistema Unicred Central N/NE Central N/NE, devem comprometer-se com as diretrizes deste Código, com a observância dos princípios aqui enunciados e com o acatamento das soluções decorrentes dos mecanismos de ajustamento, buscando, no quadro das leis do País, o justo equilíbrio entre a ação natural da concorrência e o respeito aos preceitos éticos. Assim, as Cooperativas Filiadas ao Sistema Unicred Central N/NE e seus integrantes, subscrevem o presente Código de Ética, adotando-o como declaração de princípios éticos, nos quais fundamentam o exercício de sua atividade.

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	7 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	INTRODUÇÃO	1
Seção:	DÚVIDAS	4

1. Eventuais dúvidas ou dilemas éticos encontram fontes competentes de esclarecimento no Comitê de Controles Internos e Riscos ou nos membros da Comissão de Ética.
2. Casos de conflitos de interesse, assédio moral, práticas lesivas ao Sistema Unicred Central N/NE ou ações contrárias às diretrizes enunciadas no Código devem ser questionadas ou comunicadas à Comissão de Ética, sem receio de represália.
3. O anonimato é assegurado a quem o desejar, mas implica em que haja fundamentação consistente daquilo que for comunicado. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e, quando couber, medidas apropriadas serão adotadas.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	8 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	VALORES CORPORATIVOS	2
Seção:	PRINCÍPIOS GERAIS	1



1. Nossos Valores Corporativos se baseiam nos Princípios Gerais do Sistema Unicred Central N/NE, nos Princípios do Cooperativismo e nos Princípios do Pacto Global, preservando a ética, a moral, a justiça e a disciplina.
2. O Sistema Unicred Central N/NE, por seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários, aceita:
 1. Compartilhar a necessidade de condutas e ações dentro do mais elevado padrão ético, como forma de manter a credibilidade e a solidez de uma instituição que é fundamental para o desenvolvimento sustentável do Brasil e das regiões específicas onde atuam cada Cooperativa.
 2. Comprometer-se com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais. Manter compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.
 3. Acreditar que os resultados positivos decorrem, em especial, da participação conjunta, superando as dificuldades pela confiança e senso criativo e, finalmente, que o êxito é consequência direta da qualidade das ações de todos os componentes da instituição.
 4. Procurar alcançar os objetivos sempre de forma honesta, legal, transparente e imparcial.
 5. Pautar os relacionamentos com Cooperados, Cooperativas, Agentes Públicos, Fornecedores e Parceiros, Comunidade, Concorrentes e Mídia, dentro dos princípios deste Código de Ética.
 6. Comprometer-se em oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou surpreendam as expectativas dos Cooperados. Prestar orientações e informações corretas a todos para que tomem decisões conscientes em seus negócios.
 7. Assumir a responsabilidade de zelar pelos valores e pela imagem da Instituição, mantendo postura que expresse o compromisso com a defesa dos interesses dos Cooperados, do Sistema Unicred Central N/NE, da Cooperativa e da Comunidade.
 8. Preservar o sigilo e a segurança das informações.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 9 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1^a

9. Buscar a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem; objetivando o bem estar biopsíquicosocial de cada integrante.
10. Incentivar a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.
11. Valorizar e respeitar o ser humano em sua individualidade e privacidade, não aceitando práticas que, explícita ou implicitamente, indiquem discriminação por motivo de raça, credo, sexo, idade, classe social e convicção política ou filosófica.
12. Preservar a dignidade dos Conselheiros, Dirigentes, Funcionários e Parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento e que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.
13. Não admitir qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.
14. Não admitir práticas que fragilizem a imagem do Sistema Unicred Central N/NE e comprometam o seu corpo funcional.
15. Condenar atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.
16. Que a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais e os patrocínios, em nome do Sistema Unicred Central N/NE, tenham que serem submetido ao respectivo Conselho de Administração.
17. Zelar pela proteção do patrimônio das Cooperativas, do Sistema Unicred Central N/NE e do bem público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
18. Buscar a preservação ambiental em todos os projetos, por entender que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
19. Zelar pela tempestividade e agilidade das informações, respeitando o princípio da equidade, buscando evitar que qualquer usuário externo tenha acesso à informação privilegiada ou que qualquer usuário interno ou externo dela faça uso indevido.
20. Garantir proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores do Sistema Unicred Central N/NE.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto		Data Emissão	Código	Folha
CONCEITOS BÁSICOS		10/04/15	NO-CBA.20	10 / 63
Capítulo				Edição
Código de Ética				1^a

21. Empenhar-se para que a transparência seja parte integrante da cultura do Sistema Unicred Central N/NE, na certeza e na defesa de que todos têm a ganhar com um ambiente de confiança mútua e de construção da credibilidade.

22. Criar a convicção de que a franqueza, mesmo nas situações de crise, em que o silêncio pode ser mais cômodo, é fator determinante na construção de uma sólida imagem interna e externa do Sistema Unicred Central N/NE, sendo, também, um de seus mais importantes valores intangíveis.



23. Conjuguar os esforços para que as ações institucionais busquem o contínuo atendimento das necessidades econômicas da Região onde atuam, mediante o crédito, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos Cooperados, e

24. Incorporar as dimensões do Desenvolvimento Sustentável, que são:

- 1) **Econômica** – assegurar e comprometer-se com a sustentabilidade econômica dos Cooperados e dos projetos apoiados pelo Sistema Unicred Central N/NE.
- 2) **Ecológica** – assegurar e comprometer-se com o apoio e cuidados para preservar e/ou conservar os recursos naturais - sustentabilidade ambiental.
- 3) **Social** – assegurar e comprometer-se com: o apoio social às comunidades onde atuam; a geração de emprego e melhor distribuição de renda; o estímulo ao trabalho social desenvolvido pelos cooperados.
- 4) **Política** – ética no sentido de uma política correta de atendimento à sociedade, sem favorecimentos a grupos econômicos, Cooperativas ou pessoas.

3. Considerando que dificilmente um Código de Ética abrange todas as situações encontradas na prática, acreditamos no senso de julgamento individual. Então, para sanar qualquer dúvida, ou em caso de identificar situações que caracterizem conflito de interesse, ou que contrariem os interesses do Sistema Unicred Central N/NE, ou ainda as diretrizes expostas neste Código, recomendamos que tais situações sejam comunicadas formalmente à Comissão de Ética, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO							
Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	11 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	VALORES CORPORATIVOS	2
Seção:	PRINCÍPIOS DO PACTO GLOBAL	3



1. ADESÃO VOLUNTÁRIA E LIVRE

1. "As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar seus serviços e dispostas a aceitar as responsabilidades de cooperado, sem discriminação social, racial, política, religiosa ou de gênero."
2. A conduta ética, em função do princípio da adesão voluntária e livre, prevê:
 - 1) Admitir como Cooperado qualquer pessoa física ou jurídica disposta a participar efetivamente da Cooperativa e a esclarecer e defender, perante a assembleia geral, seus interesses sociais, políticos ou econômicos na Cooperativa e cumprir as decisões e os acordos estabelecidos pela maioria;
 - 2) Evitar a admissão de pessoas que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas em quaisquer operações ou atividades ilegais, devendo desligar aquele cooperado, seja dirigente ou não, que venha a participar de operações como as acima.

2. GESTÃO E CONTROLE DEMOCRÁTICO DOS COOPERADO

1. "As cooperativas são organizações democráticas controladas por seus cooperados, que participam ativamente na fixação de suas políticas e das tomadas de decisões, discutem e votam os objetivos e metas do trabalho conjunto, bem como elegem os representantes que irão administrar a sociedade. Os eleitos quando assumem como representantes, respondem pela associação perante a sociedade e os cooperados. Os cooperados têm igualdade na votação, assim cada Cooperado representa um voto, como uma organização realmente democrática."
2. A conduta ética, em função do princípio da gestão e controle democrático dos cooperados, prevê:
 - 1) Fortalecer a democracia na Cooperativa, com base nos valores da equidade, liberdade, e fraternidade, como requisitos indispensáveis à escolha livre e soberana dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
 - 2) Zelar pela representação democrática da Central e das Cooperativas singulares, propiciando eleições abertas, mantendo as condições mínimas de capacitação definida legalmente;

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 12 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1^a

- 3) Não permitir candidatura e não eleger para os Conselhos de Administração e Fiscal os cooperados que usam a Cooperativa como meio de tirar proveito em seus negócios particulares.



3. PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA DO COOPERADO

1. "Os cooperados contribuem de forma equitativa para a formação do capital da Cooperativa, que é controlado democraticamente. Parte desse capital é propriedade comum e considerada indivisível, registradas em fundos estatutários. Ocorrendo Sobras, os cooperados decidem, em assembléia, o destino destas aos seguintes propósitos: desenvolvimento das Cooperativas, registrado como fundos de reserva; retorno aos cooperados, na proporção de suas transações com a Cooperativa, com distribuição destas sobras; e apoio a outras atividades aprovadas pelos cooperados".
2. A conduta ética, em função do princípio da participação econômica do cooperado, prevê:
 - 1) Gerir o Capital Social da Cooperativa de forma justa e equitativa, conforme critérios definidos no estatuto social.
 - 2) Cuidar para que todas as decisões que impliquem riscos econômico-financeiros para os cooperados ou para o patrimônio da Cooperativa sejam deliberadas em assembléia geral.
 - 3) Conscientizar os cooperados de seus direitos e deveres, divulgando a necessidade de efetuarem suas transações através da Cooperativa, como forma de garantir o resultado e os riscos de possíveis prejuízos, que deverão também ser rateados entre os mesmos.

4. AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA

1. "As cooperativas são instituições autônomas e independentes, administradas por seus cooperados em organização de ajuda mútua, devendo sempre agir de modo a garantir o controle democrático por estes."
2. A conduta ética, em função do princípio da autonomia e independência, prevê:
 - 1) Preservar a autonomia e independência social, política e econômica da Cooperativa além do controle democrático em todos os acordos operacionais, recusando qualquer negociação ou doação feita, exclusivamente, por interesse político ou eleitoral.
 - 2) Manter estreito relacionamento com as entidades representativas e com entidades legisladoras das Cooperativas, visando encontrar meios institucionais e legais para fortalecer a autonomia dessas.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 13 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1^a

- 3) Estabelecer contato com entidades internacionais, visando esclarecimentos sobre as novas formas de atuação e o efeito da globalização na autonomia e independência das Cooperativas.



5. EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E INFORMAÇÃO

1. "As cooperativas proporcionam educação e treinamento aos cooperados, aos Conselheiros, Dirigentes eleitos e aos Funcionários, de modo a contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento, ao mesmo tempo em que informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes formadores de opinião, sobre a natureza e os benefícios da cooperação."
2. A conduta ética, em função do princípio da educação, treinamento e informação, prevê:
 - 1) Divulgar os princípios do Cooperativismo, instruindo novos cooperados quanto à democracia e à ética nos negócios da Cooperativa, conforme os valores da equidade, liberdade e fraternidade.
 - 2) Capacitar Conselheiros, Dirigentes e Funcionários para a adequada gestão da Cooperativa, o uso de equipamentos e técnicas no processo operacional, para que estes possam contribuir efetivamente para o desenvolvimento de sua cooperativa.
 - 3) Divulgar na comunidade local o papel da Cooperativa nas questões sociais, políticas e econômicas e perante o poder municipal, estadual ou federal, bem como órgãos reguladores e legisladores.
 - 4) Formar novos gestores para os Conselhos de Administração e Fiscal, mediante convênios com Universidades, instituições nacionais e internacionais de Cooperativas, escolas técnicas, SEBRAE e institutos de pesquisa, etc.
 - 5) Divulgação de relatório anual, contendo todas as informações contábeis, econômico-financeiras e de gestão e evolução da Cooperativa, além de disponibilizar aos cooperados quaisquer informações que lhes sejam necessárias.

6. COOPERAÇÃO ENTRE COOPERATIVAS

1. "As cooperativas servem aos seus Cooperados mais efetivamente e fortalecem o movimento cooperativista, trabalhando juntas através de estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais."
2. A conduta ética em função do princípio da Cooperação entre Cooperativas prevê:
 - 1) Efetuar intercâmbio de informações, produtos e serviços, com a Central e demais Cooperativas, como forma de viabilizar o Cooperativismo como atividade socioeconômica.
 - 2) Participar de organização de Cooperativas e entidades representativas, formadas para promover o desenvolvimento do Cooperativismo, visando discutir o conteúdo

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO							
Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	14 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

da legislação Cooperativista e provocar a atualização das normas e regulamentos, buscando avanços e conquistas para o movimento cooperativista nos níveis local e internacional

- 3) Disponibilizar conhecimento, ferramentas e técnicos a todas as Cooperativas, como forma de divulgar as melhores práticas e promover a intercooperação.

7. PREOCUPAÇÃO COM A COMUNIDADE

1. "As cooperativas trabalham pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades através de políticas aprovadas por seus Cooperados e programas socioculturais, isoladamente ou em parceria com governos e outras entidades civis."
2. A conduta ética, em função do princípio da preocupação com a comunidade, prevê:
 - 1) Promover o desenvolvimento social, político e econômico dos Cooperados, bem como de seus familiares e membros da comunidade local.
 - 2) Divulgar os pilares do desenvolvimento sustentável, que visam o bem estar econômico, social e ambiental dos Cooperados e das comunidades onde atuam.

DIREITOS HUMANOS

1. As Cooperativas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.
2. Assegurar-se de sua não participação em violações desses direitos.

TRABALHO - As Cooperativas devem apoiar:



3. A liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
4. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.
5. A abolição efetiva do trabalho infantil.
6. Eliminação da discriminação no emprego.

MEIO-AMBIENTE

7. As Cooperativas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e
9. Incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.



CONTRA A CORRUPÇÃO

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 15 / 63	
Capítulo Código de Ética			Edição 1^a	

10. As Cooperativas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	Código	Folha
Capítulo	Código de Ética	10/04/15	NO-CBA.20	16 / 63
				Edição
				1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	COMISSÃO DE ÉTICA	3
Seção:	CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO	1

1. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA

1. Cabe à Diretoria Executiva da Unicred Central N/NE, instituir a Comissão de Ética do Sistema Unicred Central N/NE, a quem caberá o acompanhamento, divulgação e atualização deste Código, com posterior envio ao Conselho de Administração para deliberação.
2. O disciplinamento da Comissão de Ética será fundamentado em norma específica, gerenciado pela própria Comissão e aprovado pela Diretoria Executiva da Unicred Central N/NE.
3. A gestão do Código é de responsabilidade da Diretoria Executiva da Unicred Central N/NE. Sua competência abrange o estabelecimento de instrumentos para viabilizar o conteúdo do Código, bem como o fornecimento de subsídios para as decisões da Comissão de Ética.
4. O Sistema Unicred Central N/NE, seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários reconhecem que receberam, leram e aceitam os preceitos deste Código de Ética, mediante a assinatura do Termo de Adesão.
5. Qualquer pessoa, integrante do Sistema Unicred Central N/NE ou não, deverá e poderá comunicar à Comissão de Ética as ocorrências de descumprimento deste Código de Ética ou de outras normas nele contidas, que decidirá pela conveniência do assunto, sobre o envio às instâncias internas ou externas competentes para a tomada de decisão pertinente. Em qualquer processo e instância, será preservado o sigilo sobre a ocorrência por parte dos membros da Comissão de Ética.

2. COMPOSIÇÃO – A Comissão deve ser composta por cinco membros: 1 (um) representante do Conselho de Administração, 1 (um) da Diretoria Executiva, 1 (um) da Comissão de Responsabilidade Social, 1 (um) do Comitê de Controles Internos e Riscos e 1 (um) representante dos funcionários por estes escolhidos.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	



MANUAL DE ORGANIZAÇÃO





Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	17 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	COMISSÃO DE ÉTICA	3
Seção:	RESPONSABILIDADES	2

1. Caberá à Comissão de Ética do Sistema Unicred Central N/NE efetuar constante atualização e adequação deste Código e promover sua divulgação para todos os interessados internos e externos.
2. Este Código deve ser divulgado em todos os sítios de internet do Sistema Unicred Central N/NE e cabe à Comissão de Ética divulgar esta obrigatoriedade e acompanhar o seu cumprimento.
3. É sua atribuição, dirimir questões de interpretação de qualquer das disposições deste normativo, bem como tomar conhecimento e julgar os casos de violação, em consonância com a Diretoria Executiva da Unicred Central N/NE.
4. Os processos de apresentação de sugestões e as denúncias de violação do Código deverão ser analisados pela Comissão de Ética, que emitirá parecer, informará a Diretoria Executiva e remeterá para deliberação da Diretoria Executiva da Unicred Central N/NE.

Elaboração	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

		MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto		Data Emissão	Código	Folha	
CONCEITOS BÁSICOS		10/04/15	NO-CBA.20	18 / 63	
Capítulo				Edição	
Código de Ética				1^a	

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	RELACIONAMENTO INTERNO	1

1. O Sistema Unicred Central N/NE valoriza a reflexão ética como forma de aprimorar comportamentos e atitudes e considera seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários como legítimos representantes, reconhecendo-os como agentes éticos por excelência.



2. Dentre os valores éticos que fundamentam as relações internas, o Sistema Unicred Central N/NE adota os seguintes como prioritários e comuns a todos os relacionamentos: justiça, responsabilidade, confiança, transparência, civilidade e respeito.

3. O exercício compartilhado dos princípios deste Código sustenta o sucesso duradouro do Sistema Unicred Central N/NE e consolida a imagem de Sistema Cooperativo Ético, que pauta sua atuação não apenas nos preceitos legais do negócio financeiro, mas, sobretudo, em reconhecidos valores sociais.

4. Na cultura do Sistema Unicred Central N/NE, é valorizado aquele que está disposto a aprender com os erros, de tal forma que os reconheça e não os repita. Não importa a posição hierárquica, merece destaque aquele que assume responsabilidade por tudo aquilo que diz e faz. Para sermos dignos de crédito, os outros esperam de nós tratamento justo. Esperam que sejamos responsáveis e que avaliemos as consequências das nossas ações.

5. Os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários reconhecem a importância das relações internas, da integridade profissional e do trabalho conjunto para obtenção de resultados e primam pela ordem e disciplina no âmbito organizacional, pautando suas condutas em sólidos princípios de **dignidade e de honestidade**. Atuam com imparcialidade e profissionalismo no exercício de suas funções, evitando condutas que afetem a credibilidade de seus atos. Assim, os envolvidos devem manter os relacionamentos no mais alto nível de convivência interpessoal e isentos de quaisquer preconceitos, sendo **dever de todos**:
 1. Interagir com os colegas de trabalho, de forma positiva, e prestar informações técnicas de que necessitem para o bom desempenho de suas atribuições, de modo a desenvolver o espírito de equipe e de colaboração.
 2. Respeitar a hierarquia, mas sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se fundamenta o poder institucional.
 3. Jamais deixar que problemas pessoais interfiram no relacionamento profissional.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 19 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1^a

4. Atuar com imparcialidade e profissionalismo no exercício de suas funções, evitando quaisquer condutas que afetem a credibilidade de seus atos.
5. Divulgar e informar a todos os colegas de trabalho, da existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.
6. Avaliar as pessoas por seus méritos, não por sua etnia, religião, nacionalidade, sexo, classe social, idade, orientação sexual, condição física ou mental, pelo nível social e econômico ou qualquer outro atributo.
7. Praticar postura de ativa cooperação e respeito mútuo. Assim os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários contribuirão para que o Sistema Unicred Central N/NE ofereça atendimento personalizado, além de produtos e serviços cada vez mais competitivos.
8. Assumir papel de educador, principalmente pelo exemplo que transmite no dia-a-dia e pelas orientações efetuadas, além de estimular que todos sugiram melhorias, identifiquem oportunidades e proponham novos processos, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos que fazem o Sistema Unicred Central N/NE.
9. Estar atentos às situações relacionadas à prevenção e combate à "lavagem de dinheiro", aplicando os controles presentes nas normas internas e em cumprimento à legislação e regulamentação vigente.
10. Cumprir as leis, os normativos e os regulamentos internos ou externos.
11. Respeitar o direito dos cidadãos de associarem-se às igrejas, às entidades da sociedade civil, clubes e partidos políticos.
12. Impedir a prática de qualquer forma de jogos de azar nas dependências do Sistema Unicred Central N/NE, inclusive aqueles praticados no mercado de apostas, bolões, sorteios, rifas e outros semelhantes.
13. Impedir a comercialização de quaisquer tipos de produtos e serviços nas dependências do Sistema Unicred Central N/NE, seja por Conselheiros, Dirigentes ou Funcionários contratados ou terceirizados, ou por bolsistas, estagiários ou terceiros.
14. Apontar quaisquer falhas nos regulamentos, nas normas ou nos processos das Cooperativas em que trabalhe, quando as julgar indignas ao exercício das atividades, prejudiciais ao Cooperativismo ou contrárias aos princípios definidos neste Código, devendo fazê-lo diretamente à Comissão de Ética.
15. Denunciar às autoridades competentes e à Comissão de Ética, qualquer prática de tortura ou atitude degradante, desumana ou cruel, contra um ser humano.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	



MANUAL DE ORGANIZAÇÃO





Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	20 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	2

1. O Sistema Unicred Central N/NE apóia o desenvolvimento dos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários para seu crescimento profissional por meio da oferta de cursos, treinamentos e concessão de bolsas educacionais. O Funcionário também deve buscar seu próprio aprimoramento e aperfeiçoamento, independentemente da participação direta da Cooperativa.
2. As Cooperativas do Sistema Unicred Central N/NE devem possuir políticas e ferramentas que permitam uma avaliação de desempenho justa e imparcial e auxiliem no planejamento de carreira de cada Funcionário.

Elaboração	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO							
Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	21 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	SAÚDE E SEGURANÇA	3



1. O Sistema Unicred Central N/NE se compromete a disponibilizar um ambiente de trabalho seguro e adequado ao ser humano, inclusive àqueles portadores de necessidades especiais ou idosos, e a eliminar ou controlar os riscos inerentes ao trabalho de seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários, para prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, bem como para possibilitar o convívio saudável destes.

2. O Sistema Unicred Central N/NE apóia e reconhece o grupo multifuncional CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – e a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, como movimentos importantes para a manutenção da segurança interna. Seguindo os Anexos I, II e III da regulamentação vigente, as Cooperativas de Crédito são classificadas com CNAE 65.24-2 e enquadradas no agrupamento econômico com Grupo C-28, devendo, atualmente, possuir CIPA constituída e atuante em todas as Cooperativas com mais de 100 funcionários.

3. O respeito à legislação vigente considera como prática ilícita o consumo de drogas e demais substâncias não permitidas por lei. Também o consumo de substâncias lícitas que alteram o humor, como bebidas alcoólicas e a constatação de sinais de embriaguez são prejudiciais à saúde e à segurança das instituições. Assim, os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários **devem**:
 1. Entender que o uso de drogas ilícitas é crime e compromete o desempenho funcional, prejudica gravemente a vida de seus usuários e parentes, além de perturbar o ambiente de trabalho, não sendo aceitos no ambiente profissional;
 2. Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, com o propósito de prevenir constrangimentos, tais como falta ao trabalho, desempenho insatisfatório das funções ou críticas de colegas.

4. O fumo não será permitido nos ambientes internos do Sistema Unicred Central N/NE. Os fumantes sejam Conselheiros, Dirigentes, Funcionários e visitantes, deverão utilizar as áreas externas ou específicas para esse fim.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	Código	Folha
Capítulo	Código de Ética	10/04/15	NO-CBA.20	22 / 63
				Edição
				1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	RECURSOS DA INSTITUIÇÃO	4

1. Todos os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários são responsáveis pela guarda, zelo e conservação de ativos e propriedades do Sistema Unicred Central N/NE, principalmente aqueles de uso pessoal, disponibilizados, exclusivamente, para suas atividades.

2. Os ativos do Sistema Unicred Central N/NE disponibilizados aos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários não devem servir para obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente.



3. O Sistema Unicred Central N/NE possui diferentes tipos de ativos, sendo eles:
 1. Recursos financeiros dos cooperados.
 2. Outros ativos financeiros: cheques, papel moeda e etc.
 3. Ativos intelectuais: propriedade intelectual que inclui *softwares*, documentos, metodologias e processos produzidos pelos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários para dar suporte aos negócios da organização.
 4. Ativos físicos: mobília, instalações, equipamentos, suprimentos etc.
 5. Ativos intangíveis: nossa identidade corporativa e reputação.

4. É permitido o uso ocasional de recursos, como telefone, computador e outros para fins particulares, desde que não comprometa o desempenho e a produtividade dos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários.

5. O uso das copiadoras é permitido apenas para as necessidades da Cooperativa e quando copiados material de autoria de seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários, ou pessoa contratada que, de alguma forma, permita a duplicação de seus trabalhos.

6. Considerando a legislação atual que protege os direitos autorais, é proibido o uso dos equipamentos da Cooperativa para efetuar qualquer tipo de cópia, seja de livros, trabalhos, apostilas, para uso da Cooperativa ou de seus membros, quando não devidamente autorizados pelo autor.

Elaboração	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 23 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1^a

7. O Sistema Unicred Central N/NE realiza doações de seus ativos de acordo com norma vigente, contando sempre com a aprovação de todas as áreas envolvidas, inclusive em relação à escolha do beneficiário. Este assunto está abordado no item *favores, presentes e doações*.

8. Quanto aos recursos de informática, o Sistema Unicred Central N/NE valoriza a preservação dos ativos e informações. Assim, Conselheiros, Dirigentes e Funcionários do Sistema Unicred Central N/NE deverão pautar-se pelos princípios éticos definidos neste código e respeitar as normas específicas, evitando, ainda, o acesso, a busca, o repasse ou a inserção de informações que possam prejudicar a Cooperativa, os Cooperados, os prestadores de serviços, do ponto de vista financeiro, social, de imagem e da concorrência, seguindo as definições que seguem.

1. Equipamentos de informática, softwares e sistemas:

- 1) Cada Conselheiro, Dirigente ou Funcionário é responsável pelo uso correto e pela manutenção dos equipamentos de informática, *softwares* e sistemas colocados à sua disposição para execução de suas atividades.
- 2) Todas as tentativas de acesso ilegal aos sistemas de informação devem ser registradas, monitoradas e auditadas.



2. Armazenamento de arquivos: Os equipamentos de informática devem ser utilizados exclusivamente para as atividades da Cooperativa. Eventuais arquivos particulares não devem ser armazenados nos servidores do Sistema Unicred Central N/NE e estão sob inteira responsabilidade do Funcionário, ou seja, a Cooperativa não se responsabiliza pelo conteúdo, manutenção, *backup*, cópia e recuperação desses arquivos.

3. Uso das Senhas: Os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários que possuem alguma senha de acesso à rede e demais sistemas corporativos ou áreas restritas de intranet são responsáveis por sua utilização e pelos acessos a ele concedidos, sendo todas de uso **pessoal e intransferível**. Assim, todos devem manter total sigilo, não devendo divulgá-las a terceiros em nenhuma hipótese

4. Internet e *e-mail*:

- 1) O uso da *Internet* ou *e-mail* deverá restringir-se às atividades relacionadas à Cooperativa, Contudo, é permitido ao Funcionário o uso ocasional desses recursos para fins particulares, dos sites que estiverem liberados pelo administrador, desde que dirigidos ao aumento de produtividade e à atualização de conhecimento, e a troca de informações com ele em programas de mensagens instantâneas, que estejam disponíveis, desde que visem à racionalização de tempo e recursos.
- 2) O Sistema Unicred Central N/NE não permite a utilização da *Internet* e *e-mail* para acessos não autorizados e pessoais a computadores, redes, bancos de dados ou a informações guardadas eletronicamente, bem como o acesso a *sites* de conteúdo

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 24 / 63	
Capítulo Código de Ética			Edição 1^a	

ofensivo ou inadequado ao ambiente de trabalho e troca de mensagens com declarações ofensivas, sexuais ou inapropriadas.

- 3) Assim, a utilização da *Internet* e das caixas de *e-mail* em equipamentos de propriedade da Cooperativa podem ser monitoradas pelos gestores dos sistemas, com propósitos de manter a segurança e a integridade das informações. Este monitoramento poderá ser efetuado por meio de telas, filtros, endereços dos *sites* visitados, *e-mail* e palavras-chave pesquisadas.
- 4) Não é facultado aos usuários, sejam Conselheiros, Dirigentes ou Funcionários, nenhum direito de privacidade no uso destas ferramentas ou sistemas, que são ativos das Cooperativas.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	25 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	CONFLITOS DE INTERESSES	5

1. Todos os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários do Sistema Unicred Central N/NE, no exercício de suas funções, devem estar atentos à ocorrência de situações de conflito de interesse, mesmo que em potencial, que devem ser encaminhadas ao superior hierárquico, ao Comitê de Controles Internos e ou, diretamente, à Comissão de Ética.

2. Por isso, é importante empregar no exercício de suas funções a mesma atitude e diligência que qualquer pessoa honrada e íntegra empregaria na condução dos seus negócios particulares, avaliando cuidadosamente as situações que possam caracterizar conflito de interesses e/ou conduta inaceitável do ponto de vista ético.

3. Assim, Conselheiros, Dirigentes e Funcionários **não devem**:
 1. Manter relações comerciais na condição de representante do Sistema Unicred Central N/NE, com Cooperativas em que os Conselheiros, Dirigentes, Funcionários ou pessoas de seus relacionamentos familiares ou pessoais tenham interesse ou participação direta ou indireta.
 2. Manter relações comerciais particulares de caráter habitual com Cooperados ou fornecedores. Assim, não são proibidas as relações comerciais eventuais, com Cooperados ou fornecedores, mas devem ser comunicadas previamente ao superior hierárquico e à Comissão de Ética.

4. É necessário, portanto que, Conselheiros, Dirigentes e Funcionários, **sigam os preceitos** abaixo, cientes de que:
 1. Para não prejudicar o próprio desempenho, deixem de desenvolver atividades que interfiram no trabalho ou nas atribuições do Sistema Unicred Central N/NE.
 2. Para não abusar das prerrogativas da posição que ocupa, evitem ações que possam gerar benefícios pessoais ou vantagens indevidas para terceiros.
 3. Para afastar suspeitas de favoritismo, solicitem expressa autorização da Diretoria Executiva da Unicred Central N/NE e da Comissão de Ética, com o objetivo de estabelecer quaisquer relações comerciais com empresas em que tenha interesse, participação direta ou indireta, ou com as quais, ainda, pessoas de seus relacionamentos mantenham vínculos.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	





MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

**Sistema de
Controles Internos**

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	26 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

4. Para não comprometer o preceito da imparcialidade, abram mão de relações comerciais particulares, de caráter habitual, com Cooperados ou fornecedores, excetuando as transações que se realizem nas condições usuais das Cooperativas.
5. Para assegurar isenção, evitem contratação de parentes dos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários do Sistema Unicred Central N/NE, e quando em Cooperativa de outra jurisdição, informar esse relacionamento ao responsável pela contratação.
6. Para evitar a confusão entre a esfera pessoal e a profissional, não utilizem equipamentos e materiais do Sistema Unicred Central N/NE para fins particulares, como exemplo telefonemas, fotocópias, impressões e outros, a não ser de forma ocasional, esporádica e limitada, e desde que haja autorização do superior imediato.
7. Para não ensejar suspeita de uso de informação privilegiada, Conselheiros, Dirigentes e Funcionários somente realizem integralizações de Capital Social e aplicações financeiras, observando as Políticas de Captação e Aplicações do Sistema Unicred Central N/NE.
8. Para não incorrer em conflito de interesse, os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários abdicuem de suas alçadas de deferimento de operações de crédito, quando estes forem efetuados para si, para parentes ou para Cooperativas de que façam parte.

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none">1. Estar sempre atualizado;2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	<ol style="list-style-type: none">3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.	

		MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto			Data Emissão	Código	Folha
CONCEITOS BÁSICOS			10/04/15	NO-CBA.20	27 / 63
Capítulo					Edição
Código de Ética					1^a



SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS	6

1. Mesmo após se desligar do sistema, os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários se comprometem a manter o Sigilo e nunca fazer uso de informações privilegiadas ou dados, obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.

2. Portanto, Conselheiros, Dirigentes e Funcionários, **devem**:
 1. Manter rigoroso sigilo das Informações Confidenciais e Privilegiadas e dos dados sobre as operações e serviços prestados pelos integrantes do Sistema Unicred Central N/NE aos Cooperados, de tal forma a não colocar em risco o conceito do Sistema Unicred Central N/NE, preservando sua imagem junto à comunidade.
 2. Garantir que o fornecimento de informações e esclarecimentos a terceiros só ocorra com expressa autorização formal do Cooperado ou por exigência legal.
 3. Impedir que se divulgue publicamente informações que dizem respeito ao relacionamento dos integrantes do Sistema Unicred Central N/NE com seus Funcionários.
 4. Evitar envolver-se em conversas de negócios em locais públicos, mesmo que estejam presentes apenas membros do Sistema Unicred Central N/NE.
 5. Coibir que sejam repassadas a terceiros quaisquer informações quanto aos sistemas de tecnologias de propriedade do Sistema Unicred Central N/NE, por ele utilizadas ou desenvolvidas, assim como a utilização para fins particulares.
 6. Proteger a confidencialidade dos registros pessoais, que ficam restritos a quem tem necessidade funcional de conhecê-los, salvo se o Conselheiro, Dirigente, Funcionário ou Cooperado autorizar sua divulgação ou se isso for exigido por lei, regulamento ou decisão judicial.
 7. Não manipular nem se valer de informações sobre os negócios do Sistema Unicred Central N/NE ou de seus Cooperados que possam influenciar decisões em proveito pessoal, ou gerar benefício ou prejuízo a terceiros.
 8. Por ferir a propriedade intelectual, não usar para fins particulares, nem repassar a outrem, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações que pertençam ao Sistema Unicred Central N/NE, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas pelo próprio Conselheiro, Dirigente ou Funcionário em seu ambiente de trabalho.
 9. Estabelecer processo de protocolo, quando da entrega de documentos confidenciais, como saldos, extratos, talões de cheques e outros.
 10. Triturar quaisquer documentos com conteúdo confidencial.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 28 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1^a



11. Efetuar efetivo controle de prevenção de vazamento de informações sigilosas, confidenciais ou privilegiadas.

3. São consideradas informações confidenciais e privilegiadas: Dados pessoais de Cooperados, Conselheiros, Dirigentes e Funcionários; saldos de conta capital, conta corrente, conta investimento, aplicações e empréstimos de Cooperados; posição de caixa das Cooperativas; saldo devedor ou inadimplência em conta corrente e empréstimos de Cooperados; vencimentos, pró-labores, jetons, gratificações e benefícios pagos aos integrantes do Sistema Unicred Central N/NE, sejam próprios ou de terceiros.

4. São considerados locais públicos: Bares, restaurantes, lanchonetes, lojas, shoppings, clínicas, hospitais, fóruns, tribunais, residência de amigos, elevadores, corredores e toaletes, ou seja, quaisquer ambientes externos às instalações da Cooperativa.

5. São considerados documentos sigilosos: Arquivos magnéticos, físicos, extratos, cheques, depósitos, ficha cadastral, documentos pessoais entregues para cadastro, propostas de operações de crédito, contratos e cédulas de crédito e transferência de valores; relatórios financeiros; registros contábeis; estratégias de negócios; listagem de Cooperados; programas contendo dados sigilosos, confidenciais e de exclusivo interesse do Sistema Unicred Central N/NE, ainda que por meio de correio eletrônico ou Internet.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO							
Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	29 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	FAVORES, PRESENTES E DOAÇÕES	7

1. As Cooperativas e todos os integrantes do Sistema Unicred Central N/NE não prestam favores, não oferecem presentes e nunca efetuam doações, como forma de privilegiar grupos específicos ou pessoas. Existem algumas formas possíveis de doações que estão previstas em Estatuto e Regimento Interno, no cumprimento de ações sociais, sempre definidas dentro dos padrões éticos deste Código. Todas as doações efetivadas devem ser analisadas pelos Conselhos de Administração, Diretoria Executiva da Unicred Central N/NE, Conselho Fiscal e Auditoria.



2. As pessoas envolvidas no dia-a-dia da Cooperativa devem manter bom relacionamento com os Cooperados, outras Cooperativas, representantes de fornecedores e parceiros, mas devem manter a adequada independência em relação aos negócios, de forma a preservar os interesses dos integrantes do Sistema Unicred Central N/NE.

3. Assim, uma questão delicada nos relacionamentos externos diz respeito às cortesias oferecidas por Fornecedores e Cooperados aos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários e que se traduzem em brindes, oferta de gratificações, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para participar de eventos ou quaisquer outras atenções, na medida em que podem provocar suspeita de favorecimento. Os critérios de aceitação dependem de análise pelos Conselhos de Administração, devendo evitar-se tudo que possa ocasionar algum descrédito para a própria pessoa ou para o Sistema Unicred Central N/NE.

4. Caso algum Conselheiro, Dirigente ou Funcionário de qualquer nível, seja presenteado ou beneficiado por seus serviços prestados, fruto da atividade profissional na Cooperativa, por qualquer outra Cooperativa, Cooperado, Fornecedor, Parceiro ou Dirigente, deve **comunicar**, imediatamente a **sua Diretoria ou Conselho de Administração**.

5. São considerados presentes os bens de consumo duráveis e não duráveis, viagens, hospedagens, ingressos para shows, jantares, brindes e etc. São considerados benefícios, descontos especiais em compras e empréstimos de bens como, casas de veraneio, carros, barcos e outros.



Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 30 / 63	
Capítulo Código de Ética			Edição 1ª	

6. Para preservar a isenção nas relações do Sistema Unicred Central N/NE, os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários **devem**:

1. Recusar e nunca oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal que resultem de relacionamento funcional e que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.
2. Informar, por escrito, ao Conselho de Administração e Comitê de Controles Internos os presentes que não conseguirem recusar e encaminhá-los à Diretoria Executiva para que sejam doados à Cooperativa ou a uma entidade sem fins lucrativos, mediante comprovação formal.
3. Somente em obediência à etiqueta social, e para as Diretorias e Gestores especificamente autorizados, realizar despesas com Cooperados - tais como refeições, transporte, estada ou entretenimento - desde que justificadas por reunião de trabalho ou como cortesia normal das relações, respeitados os limites definidos como verba de representação, que não impliquem nenhum constrangimento para os convidados ou eventual retribuição por parte deles.
4. Na troca usual de presentes entre Funcionários - prática que ocorre em eventos festivos, tais como aniversários, casamentos, nascimento de filhos, Páscoa, Natal, dia da Secretária etc., não registrar valor de contribuição em listas, facultando assim a adesão livre, voluntária e espontânea, evitando constrangimentos.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO							
Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	31 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	COMPORTAMENTO FINANCEIRO PESSOAL	8



1. Os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários contratados ou terceirizados do Sistema Unicred Central N/NE devem manter efetivo controle de suas finanças pessoais, familiares e das Cooperativas de que participem de alguma forma. Assim, não se admite apontamentos restritivos nos órgãos de proteção ao crédito, no Sistema de Controle de Risco do SISBACEN, no Comércio ou em Instituições Financeiras e nas Cooperativas do Sistema Unicred Central N/NE.

2. É obrigação destes últimos, sempre pagar todos os seus compromissos financeiros em dia, utilizar somente os seus recursos financeiros disponíveis para emissão de cheques ou assemelhados e não emprestar dinheiro para si ou para outrem de Cooperados ou de outras pessoas envolvidas ou não com o Sistema Unicred Central N/NE.

3. São, portanto consideradas atitudes e situações **inaceitáveis** para os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários:
 1. Possuir quaisquer tipos de inadimplência, saques a descoberto em conta corrente ou excesso de limite do cheque especial, além de utilizar de forma contumaz o limite de crédito.
 2. Emitir cheques sem fundos e as conseqüentes devoluções destes, por insuficiência de fundos, em todo sistema financeiro, incluindo a Cooperativa.
 3. Possuir limites de créditos incompatíveis com suas rendas e capacidade de pagamento.
 4. Ter seus nomes inscritos no SPC, SERASA ou outro órgão de proteção ao crédito, CADIN e SISBACEN.
 5. Permitir que o nome da Cooperativa seja inscrito no SPC, SERASA ou outro órgão de proteção ao crédito, CADIN e SISBACEN.
 6. Efetuar investimento pessoal em valor incompatível com seu patrimônio e seus rendimentos pessoais, devendo sempre analisar e limitar os riscos, para não vir a sofrer perdas financeiras que comprometam a vida pessoal ou possam prejudicar sua capacidade funcional.
 7. Realizar transações interpessoais de empréstimos, **de** ou **para** outros Conselheiros, Dirigentes e Funcionários ou terceiros.



4. Assim, os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários devem estar atentos a comportamentos que indiquem má utilização dos recursos financeiros de todos os que fazem o Sistema Uni-

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 32 / 63	
Capítulo Código de Ética			Edição 1^a	

cred Central N/NE e auxiliar na adequação da condição financeira, através de orientações e assessorias para a elaboração e cumprimento de planejamento financeiro pessoal.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



		MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto			Data Emissão	Código	Folha
CONCEITOS BÁSICOS			10/04/15	NO-CBA.20	33 / 63
Capítulo					Edição
Código de Ética					1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS, DIRIGENTES E GERENTES	9

- 1.** A responsabilidade maior pela criação de um ambiente de trabalho produtivo e estimulante cabe aos Conselheiros, Dirigentes e Gestores, considerando a constatação de que todos os Funcionários se inspiram neles. Assim sendo, **devem:**
1. Comunicar imediatamente ao Conselho de Administração da Cooperativa qualquer conflito de interesse, ou a presunção de sua existência, além de relatar o conhecimento de qualquer possível infração das diretrizes do Código de Ética.
 2. Proteger a confidencialidade de informações restritas e prevenir sua divulgação, a menos que legalmente requerida, demandam incessante vigilância.
 3. Gerar os relatórios e documentos a serem apresentados ao Banco Central e a outros órgãos reguladores, ou as declarações públicas concernentes às Cooperativas, de forma completa, fidedigna, oportuna e compreensível.
 4. Nunca transmitir visões enganosas da situação das Cooperativas, nem exercer pressão sobre os auditores internos ou independentes, para não comprometer a credibilidade pública do Sistema Unicred Central N/NE.
 5. Estar atento a comportamentos que indiquem discriminação ou favorecimento de pessoas e efetuar ação preventiva evitando os constrangimentos e desavenças.
 6. Reconhecer os limites de sua competência, capacidade e conhecimento, evitando decidir sem as devidas informações, de tal forma a preservar o Sistema Unicred Central N/NE.
 7. Consultar outros profissionais, quando necessário e apropriado.
 8. Assumir a responsabilidade por todos os atos de seus subordinados, ou sob o seu controle.
 9. Dar crédito apropriado ao trabalho efetuado por seus pares ou funcionário, de tal forma a estimular a criatividade e enaltecer, aprimorar e implementar as boas idéias.
 10. Adequar o funcionário à atividade compatível com sua condição física, mental ou social.
 11. Divulgar e informar a todos a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.
 12. Transmitir aos Cooperados e fornecedores uma postura parcimoniosa na ocorrência de despesas administrativas. Ter uma postura que reflita exatidão, coerência e razoabilidade dos valores envolvidos em função dos eventos correspondentes.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

		MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto			Data Emissão	Código	Folha
CONCEITOS BÁSICOS			10/04/15	NO-CBA.20	34 / 63
Capítulo					Edição
Código de Ética					1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	ABUSO DE PODER	10

1. Cabe aos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários que detém algum tipo de poder sobre outros, seja pelo cargo que ocupa, seja pelo conhecimento que possuir, ser imparcial em suas decisões e análises utilizando-se sempre do mesmo critério ou padrão, nunca com pesos e medidas diferentes e não podendo utilizar-se deste poder em benefício próprio ou de outrem. Assim, as decisões devem ser tomadas, visando sempre o benefício da Cooperativa, dos Cooperados e da equipe.

2. Os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários devem evitar constrangimentos internos e externos, que possam interferir negativamente no bom andamento das atividades profissionais do Sistema Unicred Central N/NE, nunca utilizando sua posição hierárquica para coagir ou assediar as pessoas.

3. Os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários do Sistema Unicred Central N/NE, segundo valores éticos de atuação profissional e pessoal, reconhecem as seguintes condutas como **inaceitáveis**:
 1. Usar o posto ocupado na Cooperativa como instrumento para coagir, constranger, depreciar ou submeter outro empregado a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e profissional.
 2. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesse de ordem pessoal, inclusive assédio sexual, interfiram no trato com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.
 3. Desenvolver negócios particulares ou acumular atividades conflitantes, que concorram ou interfiram no tempo de trabalho dedicado ao Sistema Unicred Central N/NE, incluindo, mas não se limitando à prestação de serviços, assessorias ou negócios com clientes, fornecedores de produtos e prestadores de serviço.
 4. Utilizar o patrimônio e instalações do Sistema Unicred Central N/NE ou de seus recursos humanos para fins particulares e/ou escusos.
 5. Abster-se de procedimentos que possam configurar ou facilitar a prática de "lavagem" de dinheiro.
 6. Criar regras ou políticas internas que beneficiem, exclusivamente grupos ou pessoas isoladamente.
 7. Efetuar qualquer tipo de coação moral, forçando outras a tomar decisões ou executar tarefas fora das definidas nos Manuais do Sistema Unicred Central N/NE.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	35 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

8. Orientar subordinados de forma displicente ou induzi-los ao erro, em benefício próprio ou terceiros ou não.
9. Pressionar subordinados para que prestem serviços de ordem pessoal.
10. Desqualificar publicamente, ofender e ameaçar explícita ou disfarçadamente os subordinados ou pares.
11. Apresentar trabalhos ou idéias de colegas sem conferir-lhe o respectivo crédito.
12. Desrespeitar as atribuições funcionais de outrem, sem o motivo justo.

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none">1. Estar sempre atualizado;2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	<ol style="list-style-type: none">3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.	

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	36 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	ENVOLVIMENTO E CONTRIBUIÇÕES EXTERNAS E ASSESSORIAS	11

1. É vedado aos Conselheiros e Dirigentes exercer cargo político, no executivo ou legislativo, das esferas Municipais, Estaduais ou Federal.
2. É permitido aos Funcionários exercer tais cargos, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração de sua Cooperativa e desde que não utilizem o Sistema Unicred Central N/NE ou qualquer de suas Cooperativas Filiadas como instrumento ou meio. Durante o exercício destes cargos públicos o Funcionário deve solicitar licença sem vencimentos ou benefícios, mantendo sua condição de Funcionário e a garantia de retorno às atividades ao fim do mandato.
3. É permitido aos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários do Sistema Unicred Central N/NE associar-se a outras Cooperativas ou organizações, com fins lucrativos ou não, e ainda prestar assessoria, remunerada ou não, além de ministrar cursos e treinamentos, desde que previamente analisado e autorizado pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva de sua Cooperativa.
4. Para emitir seus pareceres quanto aos membros do Sistema Unicred Central N/NE em outras empresas, os Conselhos de Administração e Diretorias devem analisar conflitos existentes e preservar o Sistema Unicred Central N/NE. Nunca aprovar situações que demonstrem atividades ligadas ao Sistema Financeiro, Seguros, Previdência e outras que possam ser comercializadas em instituições financeiras, e que, de alguma forma, concorram ou venham a concorrer, com as atividades da Cooperativa ou qualquer atividade similar. Devem analisar também o conflito de horários e sua disponibilidade, caso o requerente vá ocupar cargo de gestão, para preservar os interesses do Sistema Unicred Central N/NE e garantir o efetivo cumprimento da carga horária contratada.
5. Os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários nestas situações não podem utilizar os dados privilegiados ou informações sigilosas a que tem acesso na Cooperativa para promover o desenvolvimento de sua sociedade particular, cargo público e político ou outras instituições a que se associem.



Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.	

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	37 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

- 6.** O Funcionário não pode prestar assessoria ou orientação aos Cooperados, exceto no estrito cumprimento de suas atribuições dentro do Sistema Unicred Central N/NE, preservando a transparência das informações, nem decidir, em nome de terceiros, sem a devida autorização formal.

- 7.** Estão assim garantidos os direitos cívicos e políticos dos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários, desde que não afetem suas atividades profissionais, nem interfiram nos casos previstos pelo Regimento Interno do Sistema Unicred Central N/NE.

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none">1. Estar sempre atualizado;2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	<ol style="list-style-type: none">3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS		Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 38 / 63
Capítulo Código de Ética				Edição 1^a



8. Além das constatações acima, os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários **não** devem:

1. Utilizar o Sistema Unicred Central N/NE como instrumento de recusa a convocações cívicas e/ou políticas.
2. Fazer propaganda político-partidária nas dependências do Sistema Unicred Central N/NE.
3. Tratar desigualmente quaisquer pessoas, motivadas por convicções políticas.
4. Valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas.
5. Tratar de assuntos relativos a essas atividades nas dependências do Sistema Unicred Central N/NE.
6. Permitir que a sua participação cívica e/ou política interfira nas suas atividades na Cooperativa.
7. Concorrer a cargos públicos, no executivo ou legislativo, na esfera municipal, estadual ou federal, sem antes ter solicitado o seu licenciamento, no mínimo 90 dias antes do pleito.
8. Permitir que as atividades externas dos Funcionários venham a afetar o tempo a ser dedicado ao seu expediente ou que a filiação partidária destes interfira nas atividades para as quais foi contratado.
9. Permitir que a Cooperativa seja envolvida em atividades paralelas a do objetivo de seu estatuto social.
10. Permitir que quaisquer integrantes do Sistema Unicred Central N/NE façam propagandas políticas internamente.
11. Relacionar o nome do Sistema Unicred Central N/NE a quaisquer outras atividades.

9. E para garantir os princípios éticos, os Conselheiros, Dirigentes e Gestores **devem**:

1. Cuidar para que as Cooperativas não estejam sendo envolvidas em atividades políticas de um de seus Cooperados ou Funcionários.
2. Propiciar para que os Conselhos possam avaliar o grau e a extensão de conflitos de interesses externos de seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários, que eventualmente possam afetar os negócios do Sistema Unicred Central N/NE.
3. Cuidar para que a marca UNICRED não esteja sendo envolvida em atividades paralelas de seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários.
4. Buscar orientação junto à Comissão de Ética através do superior imediato, para melhor orientar e direcionar atitudes dúbias.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

		MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto			Data Emissão	Código	Folha
CONCEITOS BÁSICOS			10/04/15	NO-CBA.20	39 / 63
Capítulo					Edição
Código de Ética					1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	VANTAGENS FINANCEIRAS ILÍCITAS	12

1. Nenhum tipo de relacionamento deverá ser mantido, ou incentivado, com pessoas ou instituições, que possa induzir ou introduzir uma negociação ou concretização de negócios, caracterizando vantagem financeira ilícita em proveito próprio, do Sistema Unicred Central N/NE ou de terceiros. Assim, é vedado, aos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários utilizar-se de qualquer procedimento ou artifício ilegal, visando obter vantagem para o Sistema Unicred Central N/NE, para si ou para outrem.

2. Portanto, Conselheiros, Dirigentes e Funcionários devem:
 1. Impedir, em qualquer hipótese, que a Cooperativa ou quaisquer de seus integrantes e Funcionários se envolvam em situações que caracterizem vantagens financeiras ilícitas, inclusive a prática de agiotagem, em qualquer de suas modalidades, ou mesmo como intermediário para tal propósito.
 2. Enfatizar a todos que os integrantes do Sistema Unicred Central N/NE não negociam com qualquer pessoa, física ou jurídica, que faça qualquer proposta de vantagens financeiras ilícitas e recusar qualquer abordagem que possa levar a uma situação de resultado financeiro ilícito.
 3. Comunicar ao Conselho de Administração e Diretoria de sua Cooperativa qualquer proposta ou sugestão ilegal feita por parte de Cooperados, colegas, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos e pessoas do mercado em geral.
 4. Zelar para que os benefícios obtidos em qualquer negociação sejam integralmente revertidos para o Sistema Unicred Central N/NE.
 5. Implantar a segregação de funções e evitar que quaisquer pessoas possuam alçadas de decisão isolada, para evitar que Conselheiros, Dirigentes e Funcionários fiquem expostos a situações que possam caracterizar vantagens financeiras ilícitas, através de normas e procedimentos claros e eficientes com o intuito de coibir atos ilícitos.
 6. Garantir, através de controles eficientes, que as atividades dos seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários estejam de acordo com as regulamentações existentes.

3. Caso seja constatada uma situação de possível vantagem financeira ilícita, levar ao imediato conhecimento do Conselho de Administração e do Comitê de Ética do Sistema Unicred Central N/NE.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	40 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CÓDIGO DE CONDUTA DO PÚBLICO INTERNO	4
Seção:	PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES	13

1. O Sistema Unicred Central N/NE repudia qualquer tipo de atividade fraudulenta de Conselheiros, Dirigentes e Funcionários, sejam contratados ou terceirizados, bem como de todos os públicos com o qual se relaciona, sejam Cooperados, fornecedores, parceiros e outros.
2. Consideram-se atividades fraudulentas falsificação, desvio de recursos, submissão de falsos testemunhos, apropriação indébita, roubo, uso pessoal de ativos, corrupção ativa ou passiva, pagamentos e recebimentos questionáveis, improbidade administrativa, entre outras.
3. O Sistema Unicred Central N/NE, como qualquer instituição financeira está sujeito a fraudes efetuadas por terceiros. Sendo assim, Conselheiros, Dirigentes e Funcionários se comprometem a seguir todas as orientações do Manual de Risco Operacional, evitando colocar as Cooperativas em foco de riscos desnecessários.
4. As fraudes que ocorrerem devem ser comunicadas, prioritariamente, ao superior imediato, Dirigentes, Conselheiros Fiscais e Administrativos e ao Comitê de Regional de Controle Internos, através de planilhas específicas e se oriundo de Conselheiro, Dirigente ou Funcionário, também à Comissão de Ética.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	41 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CONDUTA NAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO	5
Seção:	RELACIONAMENTO COM COOPERADOS	1

- Os Cooperados são células vitais para o fortalecimento das Cooperativas e, como cooperados e usuários, merecem tratamento igualitário, digno, clareza e tempestividade nas informações, respeito aos direitos e todo o empenho na satisfação de suas necessidades.
- Nas transações financeiras com seus Cooperados, devem prevalecer os valores de equidade, liberdade e fraternidade e cabe aos Conselhos, Dirigentes e Gestores adotarem medidas que preservem a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas, assim como, a legitimidade dos serviços prestados.
- O relacionamento fundamenta-se em uma comunicação de informações fidedignas e oportunas, para garantir desempenho sustentável da Cooperativa e, conseqüentemente, de todos os Cooperados. O gerenciamento dos negócios, feito com transparência e com rigor das boas técnicas e práticas, busca alcançar eficientes resultados econômico-financeiros, para atender às expectativas de retorno de investimentos e à satisfação dos próprios Cooperados.
- O Sistema Unicred Central N/NE é transparente em suas políticas e diretrizes, na distribuição das sobras e na divulgação dos demonstrativos contábeis e da situação econômico-financeira das Cooperativas. É ágil e fidedigno no fornecimento de informações aos Cooperados.
- Assim, o atendimento aos Cooperados deve ocorrer de forma rápida, personalizada, criativa e com qualidade. São os principais diferenciais do Sistema Unicred Central N/NE em relação às demais instituições financeiras e direcionam todas as ações dos Funcionários em relação aos Cooperados. Portanto, os Funcionários do Sistema Unicred Central N/NE, no relacionamento com os Cooperados, direta ou indiretamente, **devem:**
 - Tratar todos os Cooperados com parcimônia e lisura, oferecendo produtos e serviços com honestidade e transparência.
 - Conhecer os Cooperados, de acordo com a norma interna do Sistema "Conheça seu Associado", além do seu negócio e as suas atividades econômicas, visando melhor identificar suas necessidades e poder oferecer os serviços e produtos adequados.

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	42 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

3. Atender aos Cooperados com cortesia, presteza e eficiência, oferecendo informações claras, precisas, confiáveis e transparentes. O Cooperado deve receber respostas às suas solicitações de forma adequada e no prazo por ele esperado, mesmo que estas respostas sejam negativas, evitando qualquer prática capaz de induzi-lo a erro.
 4. Evitar tratamento preferencial a determinados Cooperados por interesse ou sentimento pessoal.
 5. Demonstrar, sempre, transparência e equidade nas operações realizadas.
 6. Identificar as necessidades dos Cooperados e ser capaz de satisfazê-las, em sintonia com os objetivos de segurança, qualidade e rentabilidade da Cooperativa.
 7. Negar o processamento de operações, transações, negócios ou quaisquer atividades contrárias à legislação e/ou regulamentos em vigor.
 8. Recusar o recebimento de quaisquer bens ou remuneração, a qualquer título, em caráter eventual ou não, visando à obtenção de vantagem.
 9. Não manifestar opinião que possa denegrir ou prejudicar a imagem do Sistema Unicred Central N/NE ou ainda qualquer outro integrante do Sistema Financeiro, Cooperado, Conselheiro ou Dirigente.
 10. Os gerentes deverão documentar e reportar aos seus Dirigentes e Gestores a evolução de todo relacionamento comercial com os Cooperados.
 11. Nenhum tipo de relacionamento deverá ser mantido ou incentivado, com pessoas ou instituições, que possa induzir ou introduzir uma negociação ou concretização de negócios caracterizando vantagem financeira ilícita em proveito próprio, do Sistema Unicred Central N/NE ou de terceiros.
 12. Ser atentos e receptivos às opiniões dos Cooperados e as considerar para a melhoria do atendimento, dos produtos e dos serviços.
 13. Coibir a realização de operações casadas, ou forçadas, não inventar artifícios, não ocultar informações nem aproveitar uma situação para forçar a compra de um produto ou serviço.
- 6.** Para garantir decisões confiáveis, os Conselhos de Administração realizam procedimentos de controles internos que transcendem o caráter corretivo e adotam uma visão preventiva. Assim, além de fiscalizar a gestão e os procedimentos, efetuam avaliação contínua da gestão dos riscos de negócios, e desenvolvem estratégias para proteger o patrimônio e a imagem do Sistema Unicred Central N/NE.
- 7.** Ademais, os Conselhos de Administração funcionam para os Cooperados como canal para o competente encaminhamento de eventuais questionamentos das ações da Administração das Cooperativas.

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none">1. Estar sempre atualizado;2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	<ol style="list-style-type: none">3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.	



MANUAL DE ORGANIZAÇÃO



Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	43 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CONDUTA NAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO	5
Seção:	RELACIONAMENTO COM AS COOPERATIVAS	2

1. O Sistema Unicred Central N/NE, através de seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários promovem o necessário intercâmbio de informações, produtos e serviços, treinamentos e transações econômico-financeiras com a Central e Cooperativas dos diversos Sistemas e Bancos Cooperativos, como forma de viabilizar o Cooperativismo como atividade socioeconômica.
2. Estimula a participação de seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários em todos os eventos voltados ao Cooperativismo, sejam treinamentos, reuniões, feiras, congressos, conferências, e outros, principalmente os de Crédito, efetuados por entidades legisladoras, organizações de Cooperativas e outras.
3. Orienta a participação efetiva de seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários nas organizações de Cooperativas e entidades representativas, formadas para promover o desenvolvimento do Cooperativismo, visando discutir o conteúdo da legislação Cooperativista e provocar a atualização das normas e regulamentos, buscando avanços e conquistas para o movimento cooperativista nos níveis local e internacional.
4. Para promover a intercooperação, disponibiliza conhecimento, ferramentas e técnicos a todas as Cooperativas, como forma de divulgar as melhores práticas.

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.	



Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	44 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CONDUTA NAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO	5
Seção:	RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO E SEUS ÓRGÃOS REGULADORES	3

1. O Sistema Unicred Central N/NE prima para que todos os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários se relacionem com os representantes dos órgãos fiscalizadores e reguladores de forma transparente e respeitosa, observando os princípios éticos estabelecidos neste código e adotando os controles com vistas à prevenção e combate à "lavagem de dinheiro", constantes das normas internas, em estrito cumprimento às leis aplicáveis ao assunto.
2. Compete aos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários das Cooperativas:
 1. Cumprir todas as legislações e regulamentações aplicáveis as suas operações ativas e passivas e por observar os princípios éticos no exercício da atividade de intermediação financeira.
 2. Impedir incentivo e não permitir, aceitar ou endossar práticas desleais de mercado, realizadas em nome da Cooperativa, dentro ou fora de suas dependências, por quaisquer pessoas.
 3. Cumprir os critérios técnicos para a seleção de seus empréstimos e aplicações e para a proteção de seus ativos, obedecendo aos preceitos de prudência, discrição e segurança.
 4. Manter a proporcionalidade de suas operações ativas e passivas em face de sua estrutura de recursos.
 5. Atender às solicitações de informações com transparência e presteza.
 6. Evitar manifestar-se a respeito de atos administrativos de agentes públicos.
 7. Evitar comentários de natureza político-partidária, sendo que opiniões de caráter pessoal, naturalmente, podem ser expressas, desde que haja declaração expressa de que não representa posição do Sistema Unicred Central N/NE.
 8. Abster-se de qualquer forma de aliciamento de autoridades ou de funcionários públicos, por meio de vantagens pessoais, ainda que seja para que cumpram suas obrigações ou apressem suas próprias rotinas, procedimentos que podem configurar infração penal.
 9. Não conceder vantagens ou privilégios a agentes públicos em razão da sua função, além de não oferecer nem aceitar qualquer tipo de suborno ou propina.

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none">1. Estar sempre atualizado;2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	<ol style="list-style-type: none">3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO							
Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	45 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CONDUTA NAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO	5
Seção:	RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES E PARCEIROS	4


1. Todos os membros do Sistema Unicred Central N/NE envolvidos em negociações comerciais e parcerias, devem estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos, com responsabilidade e defesa de interesses comuns, preservando a confidencialidade das informações.

2. É necessário que os nossos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços contratados mantenham padrões éticos compatíveis com as práticas descritas neste Código, que cumpram as exigências legais, trabalhistas e ambientais, e tenham respeitada reputação no mercado, ao mesmo tempo em que compartilhem os valores de integridade, idoneidade, respeito mútuo, zelando pelas suas imagens e compromissos acordados.

3. A escolha de fornecedores e parceiros deve ser pautada por critérios técnicos e profissionais, visando sempre à satisfação das necessidades do Sistema Unicred Central N/NE na melhor relação custo/benefício.

4. Assim, Conselheiros, Dirigentes e Funcionários **devem**:
 1. Aprovar as despesas de acordo com as normas e procedimentos do Sistema Unicred Central N/NE.
 2. Zelar pela lisura das despesas administrativas, ocorridas na sua área de gestão, e pela imagem do Sistema Unicred Central N/NE e de seus fornecedores e parceiros.
 3. Adotar critérios de seleção dos fornecedores e parceiros, tanto objetivos como justos, em consonância com as normas legais, através de processos de contratação imparciais e transparentes, zelando pela qualidade e viabilidade econômica dos serviços contratados e dos produtos adquiridos.
 4. Observar as especificações técnicas definidas pelas áreas competentes, no contexto das melhores ofertas apresentadas pelo mercado.
 5. Cuidar da legalidade do processo de contratação, além de nunca realizar negócios com fornecedores ou parceiros de reputação duvidosa.
 6. Evitar, de forma contumaz, a aquisição de produtos e a prestação de serviços de qualquer fornecedor, do qual Conselheiros, Dirigentes e Funcionários, ou seus parentes, tenham algum tipo de participação ou interesse, direta ou indiretamente. Mas caso seja extremamente necessária a contratação nestas condições, enunciar, de forma clara, os vínculos comerciais e pessoais que existam ao Conselheiro de Administração da Coope-

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO	Sistema de Controles Internos		
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 46 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1^a

rativa, que deve analisar a contratação e decidir por sua legalidade. Estas contratações devem ser prontamente comunicadas à Comissão de Ética.

5. A percepção de condutas inadequadas, tais como a sonegação de impostos, o uso de trabalho infantil ou de trabalho forçado, são motivos suficientes para que os contratos sejam cancelados ou não efetivados.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	47 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CONDUTA NAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO	5
Seção:	RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	5

1. A responsabilidade social nas Cooperativas decorre da compreensão da sustentabilidade destas e do Cooperativismo, pois supõe uma postura que associa a eficácia econômica à sensibilidade social, inaugura um novo pacto entre as Cooperativas e à sociedade civil e visa à construção de uma sociedade melhor.

2. Entendemos que a sustentabilidade repousa em três pilares com os quais nós nos identificamos e que indicam a necessidade de as Cooperativas serem:
 1. **Economicamente viáveis** – gerar resultado a seus Cooperados de forma responsável e de acordo com os princípios deste Código de Conduta Ética e da Governança Corporativa, além de orientar seus Funcionários para atuar.
 2. **Socialmente justas** - promover o desenvolvimento social, combater preconceitos e discriminações e contribuir para universalizar os direitos sociais.
 3. **Ecologicamente corretas** - administrar os riscos ambientais com competência e adotar o consumo consciente nos gastos e nas compras.

3. Assim, o relacionamento com a sociedade e, principalmente, com as comunidades onde o Sistema Unicred Central N/NE atua se dá através do respeito à cidadania, aos direitos humanos, aos interesses comuns e à melhoria da qualidade de vida da população. Seus Conselheiros, Dirigentes e Funcionários defendem os direitos humanos, os princípios de justiça social e o ecossistema e **reconhecem**:
 1. A importância das comunidades para o sucesso do Cooperativismo e respeitam os valores culturais, esportivos, religiosos, ou quaisquer outros aceitos pela comunidade nas regiões onde atua.
 2. A legitimidade das associações, das federações, das entidades representativas de classe ou dos funcionários, ao mesmo tempo em que as considera parte integrante e necessária ao desenvolvimento social, e prioriza as negociações em qualquer relação, como forma de solução de possíveis conflitos e interesses, de tal forma a não permitirem que seus representantes sejam objeto de discriminação.
 3. A necessidade de retribuir à sociedade parcela do valor agregado aos Cooperados.

4. E **apóiam**:

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	48 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

1. Iniciativas que resultem em benefícios e melhoria da qualidade de vida dos funcionários e seus familiares.
 2. Ações desenvolvimentistas e aplicações em projetos sociais e culturais, direcionadas à melhoria das condições sociais da população que possam ser traduzidos em benefícios reais à comunidade.
 3. O uso responsável dos recursos naturais ou deles originados como forma de colaborar com a qualidade de vida e a saúde pública da nossa sociedade.
 4. E estimulam seus Cooperados e Funcionários para que, de forma voluntária e solidária, se envolvam em ações comunitárias.
- 5.** Na concessão de crédito às Cooperativas, se preocupam em orientar seus Cooperados para o Consumo Consciente do Crédito e analisam as operações de investimento com critérios socioambientais, para que os projetos sejam desenvolvidos de maneira socialmente responsável e reflitam as melhores práticas de gestão ambiental.

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none">1. Estar sempre atualizado;2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	<ol style="list-style-type: none">3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.	

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	49 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CONDUTA NAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO	5
Seção:	RELACIONAMENTO COM O MERCADO	6

1. O Sistema Unicred Central N/NE adota práticas que contribuem para o crescimento do Sistema Financeiro como um todo, buscando sempre a promoção da concorrência justa e leal, baseada na equidade e valorização do Cooperativismo de Crédito.

2. Práticas como informação privilegiada, omissão de fatos relevantes, manipulação da boa fé, espionagem econômica ou obtenção de planos e ações dos competidores por métodos escusos, não fazem parte de nossas políticas.

3. Assim, Conselheiros, Dirigentes e Funcionários mantêm civilidade no relacionamento com a concorrência, fazendo prevalecer os valores éticos que expressem respeito à imagem das instituições, à reserva de informações e à concorrência leal. Desta forma **devem**:
 1. Coibir quaisquer tipos de comentários que possam afetar a imagem ou contribuir para a divulgação de boatos sobre os nossos concorrentes.
 2. Obter informações necessárias às suas atividades de maneira lícita e transparente, sempre preservando o sigilo daquelas fornecidas pelos concorrentes.
 3. Quando solicitados, oferecer informações fidedignas legalmente autorizadas.
 4. O cadastro dos cooperados não poderá ser recedido á terceiros sobre qualquer pretexto.

4. Com a mesma discricão com que tratamos as informações de nossos concorrentes, não discutimos com eles assuntos sensíveis que constituem nossos diferenciais estratégicos, tais como política de preços, termos de contrato, custos, marketing, desenvolvimento de novos produtos e pesquisas de mercado.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	50 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CONDUTA NAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO	5
Seção:	RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE	7



1. Conselheiros e Dirigentes devem conscientizar-se e conscientizar Cooperados e Funcionários quanto à necessidade de preservação do meio ambiente, a valorização da biodiversidade e o desperdício de quaisquer fontes de energia.

2. Assim, devem analisar todos os impactos na natureza provocados pelas atividades básicas do Sistema Unicred Central N/NE e criar meios de minimizar a degradação ambiental ou de sua reposição.

3. Divulgar a necessidade de consumo consciente, racional e sustentável, baseado em estudos recentes, inclusive o Consumo Consciente do Crédito, de tal forma a preservar a saúde financeira de seus Cooperados.

4. Cabe ao Comitê de Responsabilidade Sócio-ambiental estabelecer mecanismos de divulgação para disseminar estas diretrizes e garantir que o Sistema Unicred Central N/NE cresça de forma sustentável também do ponto de vista ambiental.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	Código	Folha
		10/04/15	NO-CBA.20	51 / 63
Capítulo	Código de Ética			Edição
				1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	CONDUTA NAS RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO	5
Seção:	RELACIONAMENTO COM A MÍDIA	8

1. Os diversos veículos de comunicação de massa desempenham um papel extremamente valioso para a consolidação da democracia no País, à medida que difundem notícias e análises vitais para informar a população.



2. A reputação de uma organização resulta da percepção pública construída ao longo do tempo e corresponde à credibilidade desfrutada. Assim, é vedado aos Conselheiros, Dirigentes e Funcionários utilizar-se de argumentos ou propaganda falsa ou enganosa para atrair Cooperados, em detrimento de outros, oferecendo-lhe vantagens incompatíveis com as políticas praticadas pela Cooperativa e omitindo os direitos e deveres dos Cooperados.

3. Assim, em consideração aos nossos Cooperados e à sociedade em geral, nossas relações com a mídia pressupõem um diálogo permanente, em que prevalece a imparcialidade e a veracidade, com atitude independente e respeitosa, por meio de seus representantes legais.

4. Em face das delicadas repercussões que quaisquer declarações costumam produzir, bem como da necessidade de se preservar o sigilo de determinadas informações, somente devem manifestar-se em nome da Cooperativa as pessoas autorizadas, conforme abaixo:
 1. Entrevistas, esclarecimentos ou declarações em público que envolvam o nome ou as atividades dos integrantes do Sistema Unicred Central N/NE Central N/NE só serão prestadas pelos Dirigentes e Gerentes com autorização expressa da Diretoria Executiva da Cooperativa correspondenteentes.
 2. No caso de entrevistas, esclarecimentos ou declarações em público que foquem apenas uma Cooperativa do Sistema Unicred Central N/NE, esta poderá ser efetuada por seu Dirigente ou Gerente por ele autorizado, devendo, contudo ser catalogada as informações e remetidas à Comissão de Ética.

5. É dever de cada Conselheiro, Dirigente e Funcionário submeter quaisquer artigos, resenhas ou discursos para a devida revisão, para evitar:
 1. denegrir a imagem da Cooperativa;

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 52 / 63	
Capítulo Código de Ética			Edição 1^a	

2. fornecer dados estratégicos;
3. prejudicar direta ou indiretamente os Cooperados;
4. macular a confidencialidade de determinadas informações, inclusive aquelas previstas no sigilo bancário.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	53 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	PENALIDADES	6
Seção:	PENALIDADES	1

1. CONDUTA

1. A inobservância das disposições deste Código de Ética e demais normas vigentes torna os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários passíveis de advertência ou aplicação de penalidade.
2. A advertência é a admoestação feita ao infrator, por escrito, sem caráter punitivo, pelo gestor da unidade, independente de instauração de Processo Administrativo. No caso de funcionários será consignada nos registros funcionais.
3. Penalidades são sanções de caráter punitivo, aplicadas ao Conselheiro, Dirigente ou Funcionário, de acordo com a natureza, circunstância e gravidade da infração cometida, independente de gradação.
4. São consideradas penalidades:
 - 1) Repreensão.
 - 2) Suspensão até 5 (cinco) dias, para Funcionários.
 - 3) Descomissionamento ou impedimento para futuro comissionamento, de pessoas que exerçam cargos em comissão.
 - 4) pedido de substituição ao seu empregador, para prestadores de serviço nas dependências do sistema;
 - 5) rescisão de contrato de prestação de serviço;
 - 6) Demissão.

2. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

1. **A aplicação de penalidades a Dirigentes e Conselheiros são as previstas na lei 5764/71 e demais leis do Sistema Financeiro Nacional.**
2. A aplicação das penalidades é precedida de apuração, através de Processo Administrativo, na forma que dispuser a regulamentação interna do Sistema Unicred Central N/NE.
3. As penalidades são aplicadas por escrito, com indicação clara e expressa da falta que a motivou e do seu fundamento regulamentar, sendo consignada nos registros funcionais.

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none">1. Estar sempre atualizado;2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	<ol style="list-style-type: none">3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.	



Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	54 / 63
Capítulo	Código de Ética					Edição	1^a

4. No caso prestadores de serviço, o pedido de substituição do colaborador, será feita com indicação clara e expressa da falta que a motivou e do seu fundamento regulamentar, sendo consignada junto ao contrato de prestação de serviços.
5. A pena de demissão é aplicada na ocorrência de falta grave, que defina justa causa ou não, instaurando-se Processo Administrativo ou, quando for o caso, inquérito judicial trabalhista.
6. No caso de rescisão de contrato de prestação de serviço, a denúncia do contrato deverá ser com indicação clara e expressa da falta que a motivou e do seu fundamento regulamentar, observando-se as condições contratuais de rescisão.
7. Os Conselheiros, Dirigentes e Funcionários terão direito à defesa, mesmo que afastados do cargo ou das funções, através de entrevista esclarecedora com a Comissão de Ética.
8. A aplicação das penalidades previstas neste Código de Ética não exime o Conselheiro, Dirigentes e Funcionário da responsabilidade de ressarcir eventuais prejuízos causados ao Sistema Unicred Central N/NE, quando comprovar-se o prejuízo causado por tal descumprimento dos preceitos deste Código de Conduta Ética.

3. COMPETÊNCIA

1. As penalidades serão aplicadas por determinação do Diretoria Executiva da Unicred Central N/NE, Central Regional ou Unicred Singular, em que esteja lotado o funcionário ou colaborador.
2. No caso de membro de órgão estatutário, a sanção será aplicada pela Diretoria Executiva da Unicred Central N/NE, ou pelo Conselho de Administração ou pela cooperativa Singular, correspondente.

Elaboração	UNICRED Central Norte/Nordeste		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none">1. Estar sempre atualizado;2. Estar coerente entre o exposto e a prática;	<ol style="list-style-type: none">3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.	

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO							
Assunto	CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão	10/04/15	Código	NO-CBA.20	Folha	55 / 63	
Capítulo	Código de Ética						Edição	1^a

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	TERMO DE RESPONSABILIDADE	7
Seção:	DIRETRIZES GERAIS	1

1. OBJETIVO

1. Todos os funcionários e estagiários quando de sua contratação deverão receber uma cópia do Código Ética do Sistema Unicred Central N/NE, formalizando esse recebimento da assinatura de Termo de Responsabilidade próprio.
2. Todo o membro de órgão estatutário, quando da formalização de sua eleição posse deverão receber uma cópia do Código Ética do Sistema Unicred Central N/NE, formalizando esse recebimento da assinatura de Termo de Responsabilidade próprio.
3. De igual forma, quando da contratação de serviços terceirizados, deve ser dado conhecimento ao prestador de serviços do Código de Ética do sistema.

2. DIRETRIZES PARA PREENCHIMENTO E MANUTENÇÃO

1. O termo de responsabilidade específico deverá ser lido e assinado por todos os funcionários e estagiários antes de ser arquivado em sua pasta funcional.
2. As pastas funcionais devem ser revisadas periodicamente para garantir que todos os colaboradores possuam termos de responsabilidade devidamente assinados.
3. Os termos não deverão conter quaisquer elementos que prejudiquem sua interpretação ou utilização como prova perante autoridade judicial.
4. Os contratos firmados pelos integrantes do Sistema Unicred Central N/NE na contratação de serviços de terceiros deverão conter cláusula própria que vincule as atividades do contratado ao Código de Ética do Sistema.

Elaboração		Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste			
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 2. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 4. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos. 	

Assunto	Data Emissão	Código	Folha
CONCEITOS BÁSICOS	10/04/15	NO-CBA.20	56 / 63
Capítulo	Edição		
Código de Ética	1ª		

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

Título:	CÓDIGO DE ÉTICA	
Capítulo:	TERMO DE RESPONSABILIDADE	7
Seção:	MODELOS	2

TERMO DE RESPONSABILIDADE (Modelo para empregado)

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE, CONFIABILIDADE, SIGILO E ÉTICA PROFISSIONAL - CENTRAL

COOPERATIVA XXXX

EMPREGADO

NOME:
CTPS N.º:
CARGO:
FUNÇÃO:

Comprometo-me, nos termos da legislação vigente, a guardar absoluto sigilo, em respeito à confidencialidade e ética profissional, das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos por mim realizados na **(nome da cooperativa)** e em suas Filiadas, bem como de toda e qualquer informação obtida em razão de meu cargo, documentações analisadas, serviços executados ou acompanhados em decorrência de meu contrato de trabalho mantido na **(nome da cooperativa)**.

Assim, firmo o presente termo de compromisso, responsabilizando-me pela guarda, com absoluto sigilo, de todos os documentos, fatos, dados e informações a que tiver acesso, razão pela qual me comprometo a não usá-los, divulgá-los, relatá-los, total ou parcialmente, guardando-os em segredo até mesmo após o término de meu contrato de trabalho na **(nome da cooperativa)**.

Declaro ter plena consciência e ciência de que a quebra do sigilo ora comprometido se trata de crime previsto na legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar n.º 105/01, sendo certo que a violação do presente termo de compromisso ensejará a minha dispensa da **(nome da cooperativa)** por justa causa.

Elaboração	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 3. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 5. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 6. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 57 / 63
Capítulo Código de Ética			Edição 1ª

Xxxxxxx (XX), ____ de xxxxxxxx de 2.01X.

Assinatura: _____

**TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE, CONFIABILIDADE, SIGILO E ÉTICA
PROFISSIONAL - FILIADAS****COOPERATIVA XXXX****EMPREGADO**

NOME:
CTPS N.º:
CARGO:
FUNÇÃO:

Comprometo-me, nos termos da legislação vigente, a guardar absoluto sigilo, em respeito à confidencialidade e ética profissional, das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos por mim realizados na **(nome da cooperativa)**, bem como de toda e qualquer informação obtida em razão de meu cargo, documentações analisadas, serviços executados ou acompanhados em decorrência de meu contrato de trabalho mantido na **(nome da cooperativa)**.

Assim, firmo o presente termo de compromisso, responsabilizando-me pela guarda, com absoluto sigilo, de todos os documentos, fatos, dados e informações a que tiver acesso, razão pela qual me comprometo a não usá-los, divulgá-los, relatá-los, total ou parcialmente, guardando-os em segredo até mesmo após o término de meu contrato de trabalho na **(nome da cooperativa)**.

Declaro ter plena consciência e ciência de que a quebra do sigilo ora comprometido se trata de crime previsto na legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar n.º 105/01, sendo certo que a violação do presente termo de compromisso ensejará a minha dispensa da **(nome da cooperativa)** por justa causa.

Xxxxxxx (XX), ____ de xxxxxxxx de 2.01X.

Assinatura: _____

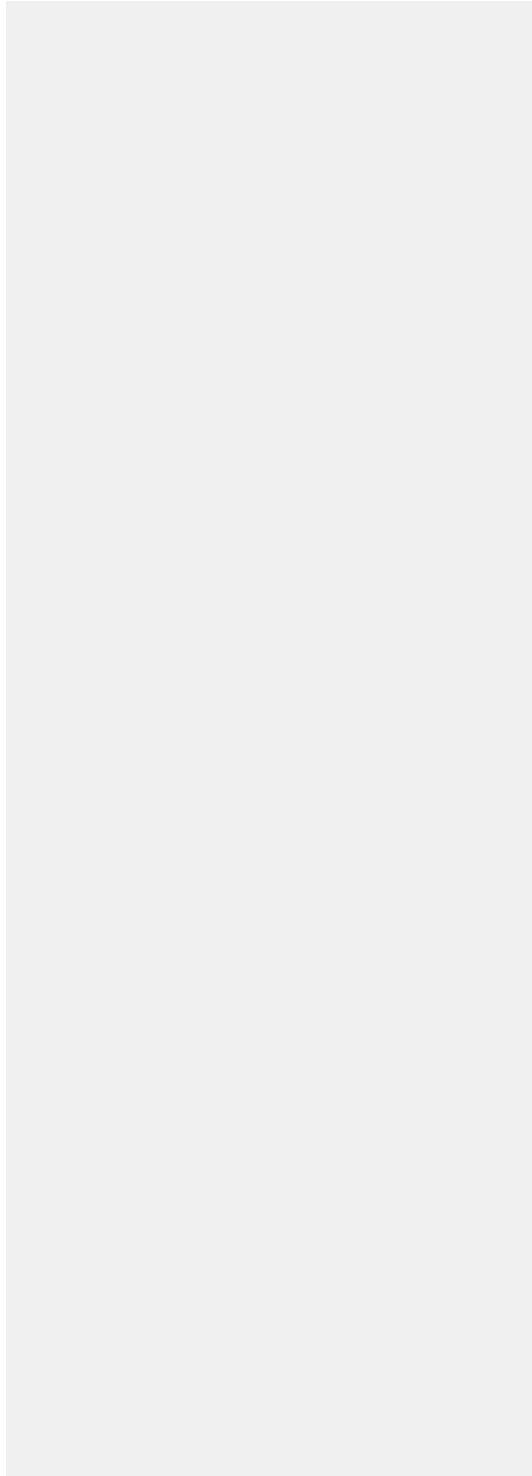
Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve: 1. Estar sempre atualizado; 3. Estar coerente entre o exposto e a prática;	5. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 6. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.





MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

Sistema de Controles Internos

Assunto	Data Emissão	Código	Folha
CONCEITOS BÁSICOS	10/04/15	NO-CBA.20	58 / 63
Capítulo			Edição
Código de Ética			1ª



Elaboração	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
UNICRED Central Norte/Nordeste		
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none">1. Estar sempre atualizado;3. Estar coerente entre o exposto e a prática;	<ol style="list-style-type: none">5. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição;6. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 59 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1ª

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Modelo para membro de órgão estatutário)

**TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE, CONFIABILIDADE, SIGILO E ÉTICA
PROFISSIONAL - CENTRAL**

COOPERATIVA XXXX

MEMBRO DE ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

NOME:
CPF N.º:
CARGO:

Comprometo-me, nos termos da legislação vigente, a guardar absoluto sigilo, em respeito à confidencialidade e ética profissional, das informações técnicas e demais dados que vierem a compor o desempenho das minhas atividades de (**citar o cargo**) realizadas na (**nome da cooperativa**) e em suas Filiadas, bem como de toda e qualquer informação obtida em razão de meu cargo, documentações analisadas e serviços executados ou acompanhados em decorrência do exercício do cargo para o qual fui eleito e empossado.



Assim, firmo o presente termo de compromisso, responsabilizando-me pela guarda, com absoluto sigilo, de todos os documentos, fatos, dados e informações a que tiver acesso, razão pela qual me comprometo a não usá-los, divulgá-los, relatá-los, total ou parcialmente, guardando-os em segredo até mesmo após o término de meu mandato na (**nome da cooperativa**).

Declaro ter plena consciência e ciência de que a quebra do sigilo ora comprometido se trata de crime previsto na legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar n.º 105/01, sendo certo que a violação do presente termo de compromisso ensejará a perda do cargo de **_____**.

Xxxxxxx (XX), ___ de xxxxxxxx de 201X.

Assinatura: _____

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 3. Estar coerente entre o exposto e a prática; 5. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 6. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 60 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1ª

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE, CONFIABILIDADE, SIGILO E ÉTICA PROFISSIONAL - FILIADAS

COOPERATIVA XXXX

MEMBRO DE ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

NOME:
CPF N.º:
CARGO:

Comprometo-me, nos termos da legislação vigente, a guardar absoluto sigilo, em respeito à confidencialidade e ética profissional, das informações técnicas e demais dados que vierem a compor o desempenho das minhas atividades de (citar o cargo) realizadas na (nome da cooperativa), bem como de toda e qualquer informação obtida em razão de meu cargo, documentações analisadas e serviços executados ou acompanhados em decorrência do exercício do cargo para o qual fui eleito e empossado.



Assim, firmo o presente termo de compromisso, responsabilizando-me pela guarda, com absoluto sigilo, de todos os documentos, fatos, dados e informações a que tiver acesso, razão pela qual me comprometo a não usá-los, divulgá-los, relatá-los, total ou parcialmente, guardando-os em segredo até mesmo após o término de meu mandato na (nome da cooperativa)

Declaro ter plena consciência e ciência de que a quebra do sigilo ora comprometido se trata de crime previsto na legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar n.º 105/01, sendo certo que a violação do presente termo de compromisso ensejará a perda do cargo de [REDACTED].

Xxxxxxx (XX), ___ de xxxxxxxx de 201X.

Assinatura: _____

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 3. Estar coerente entre o exposto e a prática; 5. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 6. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 61 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1ª

MODELO DE CLÁUSULA PARA CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO

CLÁUSULA DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE, CONFIABILIDADE, SIGILO E ÉTICA PROFISSIONAL

CLÁUSULA [XXXXXXXX] – A CONTRATADA obriga-se a manter, por seus titulares e demais profissionais, absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços solicitados e executados, documentos e todas as informações verbais ou escritas, segredos de negócio ou de qualquer outra informação a que tiver acesso, quer em relação à **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato ou após o término deste, e a não utilizá-los, para o seu próprio benefício ou de terceiros, direta ou indiretamente, e a não divulgá-los a qualquer pessoa aí incluindo os próprios funcionários da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, exceto no limite necessário para a execução dos serviços, sob pena de responder por perdas e danos sofridos pela parte prejudicada.

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste	
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 3. Estar coerente entre o exposto e a prática; 	<ol style="list-style-type: none"> 5. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 6. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 62 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1ª

TERMO DE USO DE PERFIL ACESSO A SISTEMA INFORMATIZADO

Declaro, para todos os fins e efeitos legais, que recebi PERFIL(S) DE ACESSO ao(s) Sistema(s) Informatizado(s) e cadastrei meu código secreto (senha) pessoal e intransferível, que me permite(m) acessar todos os serviços disponibilizados para o meu perfil definido pela Cooperativa.

Assumo integral responsabilidade pela utilização desse(s) perfil(s) a partir desta data, e mantereí total segredo do código secreto (senha), por ser esta a minha assinatura eletrônica.

Comprometo-me a não divulgar ou liberar o código secreto (senha), em hipótese alguma, e a comunicar à Cooperativa todos os períodos em que me for ausentar da função, por quaisquer motivos, para bloqueio de acesso.

Por ser verdade, assino o presente termo de responsabilidade em duas vias de igual teor e forma.

Local e data

Nome: _____

Assinatura: _____



CPF Nº:

MATRÍCULA Nº:

CTPS Nº:

SÉRIE Nº:

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 3. Estar coerente entre o exposto e a prática; 5. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 6. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

	MANUAL DE ORGANIZAÇÃO			
Assunto CONCEITOS BÁSICOS	Data Emissão 10/04/15	Código NO-CBA.20	Folha 63 / 63	
Capítulo Código de Ética				Edição 1ª

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO EMAIL CORPORATIVO

Declaro, para todos os fins e efeitos legais, que recebi informações e orientações sobre o uso do e-mail corporativo, comprometendo-me a zelar pelo seu cumprimento, estando ciente de que:

- cadastrei meu código secreto (senha) pessoal para acesso aos sistemas e a rede corporativa, sendo esta intransferível e sigilosa;
- o e-mail corporativo não poderá ser utilizado para fins pessoais, devendo esse uso ser restrito aos assuntos pertinentes as atividades a qual desenvolvo;
- através do e-mail corporativo, sempre utilizarei linguagem polida, formal e culta nas mensagens, evitando gírias e palavras de baixo calão;
- jamais utilizarei o e-mail corporativo para envio de SPAM (Mensagens com conteúdo diverso e não de interesse da instituição, para um ou vários usuários simultaneamente);
- é extremamente proibido o envio de informações ou arquivos corporativos para terceiros ou e-mails pessoais;

Por ser verdade, assino o presente termo de responsabilidade em duas vias de igual teor e forma.

local, de de

Nome:

Assinatura: _____

CPF Nº:

MATRÍCULA Nº:

CTPS Nº:

SÉRIE:

Elaboração UNICRED Central Norte/Nordeste	Aprovação UNICRED Central Norte/Nordeste
Este documento deve:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar sempre atualizado; 3. Estar coerente entre o exposto e a prática; 5. Ser divulgado a todos os colaboradores da Instituição; 6. Ter cópia controlada e somente gerada através da Área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.